



## DECLARAÇÃO

Campina Grande/PB, 23 de maio de 2022

### Escolha do regime previdenciário do orçamento de referência

A Lei 13.161/2015 permite o construtor optar pelo recolhimento da contribuição previdenciária:

- a) Não desonerada (com inclusão de INSS de 20% nos encargos sociais);
- b) Desonerada (com a contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 4,5% no BDI e 0% de INSS).

Para avaliar qual regime de contribuição previdenciária é mais vantajoso para a instituição, foram elaborados dois orçamentos e foi adotado como orçamento referência o que resultou no menor valor para a instituição.

Para obra em questão (**Reforma para Implantação de Elevador de Passageiros no Bloco BG - UFCG - Campus Campina Grande**), o valor global do orçamento desonerado (BDI 30,43%) foi de R\$ 3.957.211,92 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos), enquanto que o valor global do orçamento não desonerado (BDI 24,18%) foi de R\$ 3.935.938,60 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo o orçamento mais vantajoso para esta obra o **Não Desonerado**.

Solicitamos que esta informação seja incluída no edital, informando também que **cabera a cada licitante escolher o regime que lhe pareça mais adequado, e ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço no certame, independentemente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada, conforme o PARECER n. 00044/2019/DECOR/CGU/AGU.**

*(Assinado eletronicamente)*

**Rodrigo dos Santos Eleutério**  
Engenheiro Civil CPROJ/PU  
CREA 211897289-0  
Mat. SIAPE: 3210253